

**TRIBUNAL ADMINISTRATIVO DE RECURSOS FISCAIS**

**T . A . R . F .**

MUNICÍPIO DE LONDRINA

PROCESSO: 19.006.063483/2019-40

RECORRENTE: **Ahmad Milhem Nizar El Rafihi**

RECORRIDA: Secretaria Municipal de Fazenda

ASSUNTO: Revisão de Área Edificada

RELATOR: Marcos Ferreira

**EMENTA**

**REVISÃO DE AREA EDIFICADA** - Sustentação oral oportunizada, diligência pelo GAAI no imóvel inscrição municipal 01.07.0011.4.0300.00001 não constatada divergência com cadastro do município, diferença da metragem em relação ao projeto está na unidade 05, que não consta no projeto. **RECURSO CONHECIDO E NÃO PROVIDO.**

**ACÓRDÃO nº 282/2021 - TARF/PML**

Vistos, relatados e discutidos estes autos de recurso voluntário, em que é recorrente **AHMAD MILHEM NIZAR EL RAFIHI**, ACORDAM os senhores integrantes do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais (TARF), por unanimidade de votos, decidiram por conhecer do recurso por estarem presentes os pressupostos de admissibilidade no mérito, negar provimento mantendo decisão de primeira instância administrativa, referente ao imóvel inscrição imobiliária 01.07.0011.4.0300.0001. Participaram do julgamento e votaram com o relator os membros Gilberto Dias de Melo, Fabiano Nakanishi, Marcelo Moreira Candeloro, Rosalmir Moreira, Wanda Yaeko Kono e a Presidente Yumiko Ueno Magno.

Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, 8 de Dezembro de 2021

Marcos Ferreira

**RELATOR**

Yumiko Ueno Magno

**PRESIDENTE**